



COINDU

CÓDIGO DE ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL



 COINDU	CÓDIGO DE ÉTICA & RESPONSABILIDADE SOCIAL		MP-HR-002
CLASSIFICAÇÃO: Documento Interno	EMIÇÃO: 31/05/2017	REVISÃO Nº: 9, 17/06/2024	

Índice

Introdução.....	3
Princípios Gerais.....	3
1. Legalidade e Conformidade	3
2. Objetivos Estatuários	4
3. Responsabilidade Social	4
4. Sustentabilidade.....	4
Compromissos Éticos	5
5. Isenção e Independência.....	5
6. Honestidade e Integridade.....	5
7. Lealdade	6
8. Sigilo e Confidencialidade	7
9. Cumprimento Integral de Obrigações.....	7
10. Reconhecimento e Respeito pela Diversidade e dos Direitos Humanos (não discriminação)	7
11. Empenho na transmissão de valores	8
Compromissos Profissionais.....	9
12. Exigência e Rigor	9
13. Formação e Qualificação	9
14. Assiduidade e Pontualidade	9
15. Ferramentas e Ambiente de Trabalho	10
16. Comunicação.....	10
17. Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação.....	11
18. Comunicação de Incidentes de Violação de Dados e de Segurança	11
19. Proteção de Denunciantes e Canais de Denúncia.....	12
20. Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.....	12
Políticas Laborais e Sociais	13
21. Trabalho Infantil	13
22. Trabalho Forçado	13
23. Assédio	14
24. Salários	15
25. Liberdade de Associação	15
Conhecimento e Divulgação.....	16
26. Conduta e Atitude	16
27. Não Conformidades	16
28. Participação de Violações ao Código de ética e Conduta	16
29. Dúvidas e Contactos.....	18
Controlo de Alterações	19

 COINDU	CÓDIGO DE ÉTICA & RESPONSABILIDADE SOCIAL		MP-HR-002
CLASSIFICAÇÃO: Documento Interno	EMIÇÃO: 31/05/2017	REVISÃO Nº: 9, 17/06/2024	

Introdução

A COINDU desenvolve a sua atividade na área da indústria automóvel produzindo capas para automóveis. O sentido e a **orientação pelo Serviço ao Cliente**, tentando permanentemente ultrapassar as suas expectativas; **Um posicionamento fortemente competitivo** e diferenciador no mercado empresarial, – oferecendo as mais inovadoras e abrangentes soluções; assim como um profissionalismo exigente, **onde a integridade, a ética e o rigor de gestão são norma**, sustentada num padrão de conduta de todos os seus Colaboradores, Fornecedores, Clientes e Comunidade envolvente, fazem parte do conjunto orientador e basilar de toda a sua ação.

Cada vez mais, o futuro das organizações bem como o respetivo reconhecimento externo estará associado à sua capacidade de estar no mundo dos negócios alcançando resultados positivos duma forma íntegra, idónea, responsável e dentro da mais absoluta e exigente legalidade.

É esse o nosso posicionamento: um forte sentido de responsabilidade social e de preocupação ativa e permanente com o meio envolvente – Clientes, Acionistas, Trabalhadores, Fornecedores e Comunidade – Tudo fazendo para honrar os compromissos e satisfazer as legítimas expectativas.

Um instrumento fundamental para alcançar e para nos manter alinhados com o posicionamento atrás expresso é o Código de Ética & Responsabilidade Social, que contém os princípios orientadores da nossa ação profissional quotidiana.

Princípios Gerais

1. Legalidade e Conformidade

A COINDU e todos os que nela trabalham, ou que com ela se relacionam profissionalmente, estão obrigados a atuar sempre dentro da mais rigorosa legalidade, cumprindo e fazendo cumprir todas as normas legais aplicáveis à respetiva atividade.

 COINDU	CÓDIGO DE ÉTICA & RESPONSABILIDADE SOCIAL		MP-HR-002
CLASSIFICAÇÃO: Documento Interno	EMIÇÃO: 31/05/2017	REVISÃO Nº: 9, 17/06/2024	

A atuação profissional quotidiana deverá caracterizar-se por uma total conformidade com o contexto normativo vigente, numa busca contínua de fazer bem e de salvaguardar o bom-nome e a imagem da organização.

2. Objetivos Estatuários

O conhecimento dos objetivos regulamentares da COINDU, a par da forma legal e eficiente de os alcançar, deverá constituir uma preocupação de todos os trabalhadores da COINDU, aos diferentes níveis, e, muito em particular, da sua equipa de Gestão de Topo.

3. Responsabilidade Social

A COINDU tem uma atitude orientada não apenas por objetivos de negócio, pelo cumprimento da lei e pelo alcance do lucro, mas também por uma especial atenção direcionada à comunidade envolvente.

A COINDU está empenhada no bem-estar geral da comunidade em que se encontra inserida, bem como na adoção de padrões de comportamentos éticos, sociais e ambientalmente responsáveis.

O sentido de solidariedade e de apoio ativo traduz-se num grande interesse, em conjunto com os diferentes atores sociais e económicos, no encontro de soluções pragmáticas que conduzam a uma sociedade mais equilibrada e a uma melhor qualidade de vida.

A COINDU respeita a cultura local, apoiando e promovendo iniciativas, envolvendo instituições locais, populações e comunidades em geral.

4. Sustentabilidade

A COINDU observa comportamentos com respeito ao ambiente de forma a contribuir para a sustentabilidade da empresa e do próprio negócio. Esta atitude traduz-se em

 COINDU	CÓDIGO DE ÉTICA & RESPONSABILIDADE SOCIAL		MP-HR-002
CLASSIFICAÇÃO: Documento Interno	EMIÇÃO: 31/05/2017	REVISÃO Nº: 9, 17/06/2024	

ações concretas, enquadradas no programa de ação vigente a cada momento. O objetivo é ser um líder da indústria ao nível da saúde, segurança e práticas ambientais e é expectativa da COINDU que os fornecedores mostrem o mesmo compromisso para minimizar o seu próprio impacto no ambiente, bem como fornecer condições de trabalho seguras e saudáveis.

Os produtos disponíveis no mercado demonstram o compromisso da COINDU para uma perspectiva de responsabilidade civil e ambiental, especialmente para minimizar o impacto do desperdício e eficiência energética.

Compromissos Éticos

5. Isenção e Independência

A COINDU orienta a sua atuação por princípios de transparência, criando as condições internas para que os seus colaboradores possam participar nos processos decisórios em que estejam envolvidos, de forma isenta e independente, adotando as atitudes e recomendações que considerem tecnicamente mais adequadas para a organização.

A isenção e independência implica que sempre que existam potenciais conflitos de interesses, seja com Acionistas, Clientes e/ou Fornecedores, o colaborador deverá dar imediato e exaustivo conhecimento à Coindu abstendo-se de qualquer outra ação (ver ponto 24).

Este comportamento vinculado é extensivo a todos os possíveis conflitos de interesses decorrentes de relações familiares ou quaisquer outras de natureza afetiva, que possam distorcer uma total objetividade e independência no processo de tomada de decisão.

6. Honestidade e Integridade

Todos os que participam na atividade da COINDU deverão atuar profissionalmente de forma íntegra e honesta, evitando qualquer atitude suscetível de prejudicar colegas ou

 COINDU	CÓDIGO DE ÉTICA & RESPONSABILIDADE SOCIAL		MP-HR-002
CLASSIFICAÇÃO: Documento Interno	EMIÇÃO: 31/05/2017	REVISÃO Nº: 9, 17/06/2024	

qualquer entidade que se relacione com a COINDU, ou de criar qualquer clima de desconfiança que afete a imagem e o bom nome da COINDU e seus colaboradores.

Não é permitida toda a prática de corrupção, em todas as suas formas ativas e passivas, quer através de atos e omissões, quer por via da criação e manutenção de situações de favor ou irregulares.

A COINDU e os seus colaboradores não efetuarão em nome da COINDU contribuições monetárias que possam ser interpretadas como forma de obter vantagens ilegais na sua atividade empresarial.

Não é permitida a receção de nenhuma oferta por parte de terceiros, que possam ser consideradas como uma tentativa de influenciar a COINDU ou o colaborador. Em caso de dúvida, o colaborador deverá comunicar, por escrito, a situação à respetiva hierarquia. As ofertas recebidas não podem ultrapassar o valor de 25€.

A COINDU e os seus colaboradores comprometem-se a denunciar práticas ilegais, imorais ou ilegítimas, referentes à atividade da COINDU, que sejam suscetíveis de interferir com a respetiva situação económica, ambiental ou social.

A COINDU e os seus colaboradores não participarão nem compactuarão com ações de desvio de fundos ou bens envolvidos resultantes da atividade da COINDU para investimentos ou aplicações de benefício pessoal e ilegal.

7. Lealdade

A COINDU atuará de forma totalmente leal e direta com todos os que com ela interagem, procurando fundamentar as suas decisões para que não sejam suscetíveis de gerar equívocos.

Os colaboradores deverão garantir um relacionamento direto e leal com todos os Clientes, Fornecedores, Hierarquias e Colegas.

 COINDU	CÓDIGO DE ÉTICA & RESPONSABILIDADE SOCIAL		MP-HR-002
CLASSIFICAÇÃO: Documento Interno	EMISSÃO: 31/05/2017	REVISÃO Nº: 9, 17/06/2024	

8. Sigilo e Confidencialidade

A COINDU e todos os que nela trabalham, guardam pleno sigilo e confidencialidade sobre toda e qualquer informação a que tenham acesso em virtude do relacionamento qualificado com as diferentes entidades com as quais interagem, informações que pela sua natureza tenham carácter reservado, não sendo do normal e regular conhecimento do mercado em geral. A COINDU e todos os que nela trabalham, bem como todos os seus fornecedores, guardam pleno sigilo sob toda e qualquer informação.

9. Cumprimento Integral de Obrigações

Os colaboradores compreendem a importância de que se reveste o cumprimento Integral e atempado das obrigações para o sucesso empresarial, designadamente perante os Clientes, empenhando-se por todos os meios ao seu alcance em garantir o resultado, desde que salvaguardados pela lei.

10. Reconhecimento e Respeito pela Diversidade e dos Direitos Humanos (não discriminação)

A COINDU é uma entidade plural e aberta, reconhecendo e respeitando ativamente a diversidade, seja ela de origem religiosa, étnica, social, sexual, política ou de qualquer outra natureza, considerando que a diversidade é um fator indutor de crescimento e de inovação empresarial.

Os colaboradores devem adotar uma atitude de total respeito e consideração pessoal por todos aqueles com que interagem, independentemente da sua origem, crenças, convicções políticas e sindicais, tal como definido no Código do Trabalho, e na Constituição da República.

A COINDU é um empregador que pratica a igualdade de oportunidades e todos os trabalhadores recebem tratamento imparcial e justo. O objetivo é garantir que todos os

 COINDU	CÓDIGO DE ÉTICA & RESPONSABILIDADE SOCIAL		MP-HR-002
CLASSIFICAÇÃO: Documento Interno	EMIÇÃO: 31/05/2017	REVISÃO Nº: 9, 17/06/2024	

trabalhadores tenham igualdade de acesso ao desenvolvimento, progressão de carreira e de oportunidades dentro de cada unidade.

A COINDU tem, também, como objetivo garantir que todos os trabalhadores sejam tratados com respeito e dignidade e não sofram discriminação com base na raça, religião, género, orientação sexual, etnia, nacionalidade, cor, estado civil, idade, deficiência, filiação sindical ou por qualquer outro motivo, nas práticas de contratação e de emprego, tais como pedidos de emprego, promoções, recompensas, acesso à formação, distribuição de trabalho, salários, benefícios, disciplina, rescisão e reforma (Cf. Convenção OIT nº 100, 111; Código do Trabalho).

Não discriminação na doença: A COINDU não discriminará qualquer trabalhadora vítima de doença contagiosa. Os direitos dos nossos trabalhadores são totalmente garantidos, sobrepondo-se o valor da vida e bem-estar comum dos nossos trabalhadores e famílias. No caso de estar em causa a saúde dos trabalhadores, os Serviços Médicos tomarão medidas necessárias para salvaguarda da saúde de todos os trabalhadores e famílias e da comunidade em geral com o suporte necessário à recuperação da vítima.

A COINDU reconhece que todos são diferentes e acredita que a diversidade é vital para o sucesso da COINDU.

11. Empenho na transmissão de valores

A transmissão de valores construtivos, orientados para favorecer atitudes profissionais e pessoais indutoras dum ambiente de trabalho alicerçado no espírito de equipa e na cooperação, constitui uma preocupação e aposta recorrente da COINDU e de todos os que nela trabalham.

 COINDU	CÓDIGO DE ÉTICA & RESPONSABILIDADE SOCIAL		MP-HR-002
CLASSIFICAÇÃO: Documento Interno	EMIÇÃO: 31/05/2017	REVISÃO Nº: 9, 17/06/2024	

Compromissos Profissionais

12. Exigência e Rigor

Os colaboradores devem possuir uma atitude profissional de exigência e rigor, procurando fazer bem à primeira, e transmitindo recorrentemente esse nível de exigência pessoal e de eficiência às equipas em que se integram. Reconhecem que o sucesso da COINDU é fundamentado nos sucessos profissionais de cada um dos seus colaboradores e que estes só são possíveis de atingir com grande empenho pessoal, dedicação e forte sentido de responsabilidade.

13. Formação e Qualificação

A COINDU adota um posicionamento de melhoria contínua disponibilizando uma estrutura de recolha de sugestões de formação que são avaliadas e tratadas pelos Recursos Humanos, mediante as necessidades individuais de desenvolvimento.

Os novos colaboradores ficam sujeitos a um período de formação, durante o qual recebem preparação específica, para o desempenho das funções que lhe vão ser atribuídas. A formação é um processo contínuo e deve ser entendida como um importante fator qualificante para todos os colaboradores e de vital importância na qualidade dos produtos produzidos na empresa, tal como preconizado no código de trabalho.

14. Assiduidade e Pontualidade

Todos os que trabalham na COINDU devem empenhar-se profundamente na assiduidade e pontualidade, para uma adequada realização das funções e do cumprimento rigoroso e atempado de prazos com Clientes e com todas as entidades.

 COINDU	CÓDIGO DE ÉTICA & RESPONSABILIDADE SOCIAL		MP-HR-002
CLASSIFICAÇÃO: Documento Interno	EMIÇÃO: 31/05/2017	REVISÃO Nº: 9, 17/06/2024	

15. Ferramentas e Ambiente de Trabalho

Nas áreas produtivas deverão ser respeitadas as regras de vestuário de acordo com as atividades dos processos. Competirá à Higiene e Segurança no Trabalho, (HST) assegurar o cumprimento desta obrigação, fornecendo os equipamentos considerados necessários para cada área, de acordo com a matriz de riscos existente na empresa.

As diferentes ferramentas de trabalho colocadas pela COINDU à disposição dos seus colaboradores serão por estes utilizadas de forma cuidadosa e adequada, procurando partilhar recursos e evitar qualquer dano, e devolvidas na data da saída da empresa.

Os colaboradores devem ser cuidadosos na utilização destes recursos limitados e com significativo custo económico, fomentando na equipa em que se inserem um espírito de exigência na respetiva manutenção e guarda, reconhecendo que associada à deterioração dos meios está a degradação do ambiente de trabalho e da imagem da COINDU e dos que nele trabalham.

A COINDU assegura o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho. Todos os colaboradores deverão conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas referentes a esta matéria, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas.

Relativamente às Tecnologias de Informação, os colaboradores respeitarão a “Política de Segurança de Informação”.

16. Comunicação

Os colaboradores serão, por natureza, agentes de comunicação positiva e construtiva com todos aqueles com quem interagem.

O fluxo de comunicação deverá ser aberto, isento e conducente à transmissão de uma imagem inovadora e positivamente diferenciadora da COINDU e de todos os que nele trabalham.

 COINDU	CÓDIGO DE ÉTICA & RESPONSABILIDADE SOCIAL		MP-HR-002
CLASSIFICAÇÃO: Documento Interno	EMIÇÃO: 31/05/2017	REVISÃO Nº: 9, 17/06/2024	

17. Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação

A COINDU assume um compromisso de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, aplicando as medidas técnicas e organizativas consideradas adequadas para assegurar um nível de segurança adequada ao risco, estando disponibilizado a todos os trabalhadores, fornecedores ou terceiros um sistema de (i) medidas técnicas de segurança, (ii) medidas organizativas de segurança, (iii) contactos da equipa Responsável pela Segurança e (iv) formulários para comunicação de incidentes de segurança ou de cibersegurança, através das Políticas de Proteção de Dados e Privacidade acessíveis em www.coindu.com ou em www.dataprotectionofficer.help/coindu/policies, estando os trabalhadores e fornecedores obrigados a atuar de acordo com essas Políticas, podendo qualquer interessado exercer os seus direitos, designadamente os direitos de acesso, retificação, oposição ou limitação do tratamento e apagamento através dos contactos com o Encarregado da Proteção de Dados disponíveis em www.dataprotectionofficer.help/coindu/data-protection-officer.

18. Comunicação de Incidentes de Violação de Dados e de Segurança

Para assegurar a conformidade regulatória com as normas aplicáveis, nos termos das Políticas de Proteção de Dados e Privacidade e das Políticas de Segurança da Informação aplicáveis na COINDU, os colaboradores ou trabalhadores e os fornecedores da COINDU estão obrigados a comunicar, sem demora injustificada, a ocorrência de incidentes de violação de dados pessoais ou de segurança da informação que tenham conhecimento ou que estejam de alguma forma envolvidos, (i) utilizando para esse efeito os modelos de formulários disponíveis em www.dataprotectionofficer.help/coindu/forms, (ii) contactando diretamente o Encarregado da Proteção de Dados através de qualquer um dos contactos disponíveis em www.dataprotectionofficer.help/coindu/data-protection-officer ou (iii) contactando a equipa responsável pela Segurança da Informação através dos contactos disponíveis em www.dataprotectionofficer.help/coindu/security.

 COINDU	CÓDIGO DE ÉTICA & RESPONSABILIDADE SOCIAL		MP-HR-002
CLASSIFICAÇÃO: Documento Interno	EMIÇÃO: 31/05/2017	REVISÃO Nº: 9, 17/06/2024	

19. Proteção de Denunciantes e Canais de Denúncia

A COINDU assume um compromisso de Proteção dos Denunciantes, incentivando a Comunicação de Práticas Ilícitas, Não Conformidades ou Situações de Abuso através dos diferentes Canais de Denúncia disponibilizados para o efeito, estando a plataforma eletrónica de denúncias acessível através da hiperligação www.whistleblowingofficer.com/coindu e sendo possível consultar o Procedimento de Tratamento de Denúncias, bem como as Políticas de Proteção de Denunciantes, através da hiperligação www.whistleblowingofficer.com/coindu/regulatory-norms.

20. Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

A COINDU assume um compromisso de Prevenção da Corrupção e de Infrações Conexas, não tolerando qualquer tipo de práticas ou atos qualificáveis como tal, aplicando um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas, acessível em anticorruptcao.pt/coindu/p/programa-de-cumprimento/planoprevencao, e disponibilizando um Canal de Denúncias específico, acessível em coindu.anticorruptcao.pt/#/ para comunicação dessas situações, estando os colaboradores ou trabalhadores e os fornecedores da COINDU obrigados a cumprir com esse plano e a comunicar, sem demora injustificada, a ocorrência de qualquer situação qualificável como tal, à Equipa de Responsáveis pelo Tratamento de Denúncias ou ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, através dos contactos disponíveis em anticorruptcao.pt/coindu/p/equipa-de-responsaveis.

 COINDU	CÓDIGO DE ÉTICA & RESPONSABILIDADE SOCIAL		MP-HR-002
CLASSIFICAÇÃO: Documento Interno	EMIÇÃO: 31/05/2017	REVISÃO Nº: 9, 17/06/2024	

Políticas Laborais e Sociais

21. Trabalho Infantil

A COINDU não aceita trabalho infantil. Todas as medidas destinadas a prevenir os trabalhos infantis devem ser aplicadas tendo em conta o interesse superior da criança.

A COINDU, em nenhuma circunstância, utiliza o trabalho infantil. Toma as medidas apropriadas para assegurar que nenhum trabalho infantil ocorra no próprio local de produção ou operações ou no(s) local(ais) de produção ou operações do(s) subcontratado(s). A idade mínima para o emprego será a idade mínima legal do país, ou a idade para completar a escolaridade obrigatória nesse país, o que for considerado maioridade.

22. Trabalho Forçado

A COINDU em nenhuma circunstância, recorre a trabalho forçado ou obrigatório. O trabalho forçado é qualquer trabalho ou serviço que é imposto a qualquer pessoa, sob a ameaça de uma pena ou sanção, sendo que a pessoa age contra à sua própria vontade. O trabalho forçado pode incluir diversas práticas tais como:

- Restringir o movimento das pessoas;
- Reter salários ou documentos de identidade para obrigá-las a permanecer no trabalho;
- Envolvê-las em dívidas fraudulentas das quais não podem escapar com objetivo de deduzir valores no seu salário;
- Fazer pagamentos em espécie que comprometam a sua subsistência;
- Privação de alimento, abrigo ou outras necessidades;
- Perda de status social; entre outras (ver Convenção OIT nº 29, 105).

A COINDU assegura que os trabalhadores compreendem os seus direitos no que diz respeito ao pagamento de salários, horas extraordinárias. A COINDU tem em

 COINDU	CÓDIGO DE ÉTICA & RESPONSABILIDADE SOCIAL		MP-HR-002
CLASSIFICAÇÃO: Documento Interno	EMIÇÃO: 31/05/2017	REVISÃO Nº: 9, 17/06/2024	

consideração que trabalhadores migrantes, trabalhadores que fazem parte de um grupo que sofreu discriminação de longa data, jovens e trabalhadores não qualificados ou analfabetos e mulheres entre esses grupos, constituem populações que podem não estar cientes de seus direitos legais.

Portanto a COINDU garante que os trabalhadores são tratados de forma justa e os seus direitos são respeitados. No caso de os trabalhadores serem recrutados por terceiros, a COINDU presta especial atenção ao facto destes princípios serem devidamente aplicados.

23. Assédio

Todos os colaboradores da COINDU têm o direito de trabalhar num ambiente livre de assédio. Inclui, mas não está limitado a intimidação, discriminação ou abuso sexual, racial ou de outro tipo, assim como atos ou ameaças de violência física.

Caracteriza-se o assédio como qualquer comportamento abusivo – gestos, palavras, atitudes, comportamentos de confronto, discriminação, desvalorização, humilhação, maus tratos e comportamentos de conotação sexual não desejado, que ofende a dignidade e/ou integridade psíquica, física e moral da pessoa, o seu desempenho e progressos profissionais, violando o seu direito, constitucionalmente garantido, ao trabalho e ao emprego (Paulos, 2009).

O assédio também inclui difamações, comentários ofensivos, piadas e outra conduta visual, verbal ou física, incluindo comunicações eletrónicas, que possam criar um ambiente de trabalho intimidante, hostil ou ofensivo.

Estes comportamentos estão sujeitos a processos disciplinares, sendo respeitadas as leis e diretivas aplicáveis referentes a assédio, abusos e procedimentos disciplinares, presentes no Código de Trabalho. Para isso, os mesmos poderão ser comunicados através do canal de denúncia disponível em <https://coindu.protecaodedenunciantes.com/#/> ou para compliance@coindu.com.

 COINDU	CÓDIGO DE ÉTICA & RESPONSABILIDADE SOCIAL		MP-HR-002
CLASSIFICAÇÃO: Documento Interno	EMIÇÃO: 31/05/2017	REVISÃO Nº: 9, 17/06/2024	

As queixas apresentadas serão apreciadas pela Equipa Responsável pelo Tratamento de Denúncias da COINDU (ver ponto 24).

24. Salários

A COINDU está em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo as relativas aos salários mínimos, horas extras e benefícios legalmente obrigatórios.

Os salários são sempre pagos no último dia útil de cada mês.

25. Liberdade de Associação

A COINDU respeita o direito de associação dos seus trabalhadores, de forma a poderem participar nas organizações de trabalhadores que entendam livremente escolher, para os representar, nos diversos processos negociais, isto no cumprimento rigoroso das disposições legais sobre esta matéria.

A COINDU garante que os representantes desses trabalhadores não sejam discriminados e que esses representantes tenham acesso aos seus membros no local de trabalho, bem como um espaço de trabalho adequado para trabalhar eficazmente e sem interferências (Cf. Código do Trabalho e Convenção OIT n.º 98/87).

Quando o direito à liberdade de associação e à negociação coletiva é restrito por lei, a COINDU fornece aos trabalhadores um mecanismo paralelo para dar a conhecer seus pontos de vista à administração e levá-los em consideração.

 COINDU	CÓDIGO DE ÉTICA & RESPONSABILIDADE SOCIAL		MP-HR-002
CLASSIFICAÇÃO: Documento Interno	EMISSÃO: 31/05/2017	REVISÃO Nº: 9, 17/06/2024	

Conhecimento e Divulgação

26. Conduta e Atitude

Os colaboradores só iniciam a sua atividade na COINDU após prévio conhecimento do Código de Ética & Responsabilidade Social, comprometendo-se a cumprir os princípios nele expressos e assinando um registo como tomaram conhecimento do mesmo.

Cada colaborador será um agente permanente de divulgação destes princípios através da sua conduta profissional quotidiana e do seu exemplo pessoal.

27. Não Conformidades

Qualquer comportamento individual que não seja conforme aos princípios constantes deste Código de Ética ou que viole qualquer um dos comportamentos vinculados nele previstos será passível de procedimento disciplinar.

28. Participação de Violações ao Código de ética e Conduta

Qualquer trabalhador, ou outra pessoa interessada, poderá apresentar, desde que de boa-fé e devidamente fundamentados, casos que configurem violação ao cumprimento dos padrões de conduta estabelecidos neste Código.

A COINDU tem implementado um Canal de Denúncias, em conformidade com as normas jurídicas em vigor, nos termos da Política de Proteção de Denunciantes acessível em <http://www.whistleblowingofficer.com/coindu/regulatory-norms/whistleblower-protection-policy/>.

As queixas apresentadas serão apreciadas pela Equipa Responsável pelo tratamento de Denúncias da COINDU podendo ser contactado através do endereço de correio eletrónico compliance@coindu.com.

 COINDU	CÓDIGO DE ÉTICA & RESPONSABILIDADE SOCIAL		MP-HR-002
CLASSIFICAÇÃO: Documento Interno	EMIÇÃO: 31/05/2017	REVISÃO Nº: 9, 17/06/2024	

De imediato, serão tomadas as medidas consideradas apropriadas e em todas as fases do processo, será mantida a confidencialidade necessária a uma análise adequada.

A Plataforma de Denúncias da COINDU está acessível em <https://coindu.protecaodedenunciantes.com/#/>.

 COINDU	CÓDIGO DE ÉTICA & RESPONSABILIDADE SOCIAL		MP-HR-002
CLASSIFICAÇÃO: Documento Interno	EMIÇÃO: 31/05/2017	REVISÃO Nº: 9, 17/06/2024	

29. Dúvidas e Contactos

Caso o colaborador tenha qualquer dúvida relacionada com a melhor forma de agir em determinada situação, o mesmo deverá consultar o seu superior hierárquico ou a Equipa Responsável pelo tratamento de Denúncias da COINDU da sua unidade, ou através dos seguintes contactos:

Unidade de Joane

Coindu S.A., Transversal, à Rua de Rio Pele, Nº. 100
4770-277 Joane
Vila Nova de Famalicão
Email: compliance@coindu.com
Tel. +351 252 920 010

Unidade de Arcos de Valdevez

Parque Empresarial de Padreiro Salvador,
Lote 5 Padreiro Salvador
4970-500 Arcos de Valdevez
Email: compliance@coindu.com
Tel. +351 258 900 140

Unidade do México- Tetla

Calle Piedras Negras, Nº. 1000
Ciudad Industrial Xicohténcatl
Tetla de la Solidaridad
90434 Tlaxcala
Email: compliance@coindu.com

 COINDU	CÓDIGO DE ÉTICA & RESPONSABILIDADE SOCIAL		MP-HR-002
CLASSIFICAÇÃO: Documento Interno	EMIÇÃO: 31/05/2017	REVISÃO Nº: 9, 17/06/2024	

Controlo de Alterações

Versão	Data	Alteração	Resp.
Rev. 6	01-05-2023	Pontos de alteração: Participação de Infrações ao Código de Ética & Responsabilidade Social, Dúvidas e Contactos	QEMS
Rev. 7	01-03-2024	Inclusão de clausulas dos novos regimes jurídicos (RGPD, RJPD e RGPC).	QEMS
Rev. 8	18/04/2024	Exclusão da informação sobre a Unidade na Roménia no ponto 29. <i>Dúvidas e Contactos</i>	RH
Rev. 9	17/06/2024	Melhoria do Clausulado sobre Proteção de Dados e Conformidade, com revisão de hiperligações.	EPD